

# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 005/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE DATACENTER HIPERCONVERGENTE COM PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS.**

- **LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL**
- **LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**



**Parlamento 26 de Março**  
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro  
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900  
[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

---

## ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	04
I	DO OBJETO	PÁG.	05
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
III	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	08
V	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	10
VI	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	12
VII	DA FASE DE LANCES	PÁG.	12
VIII	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	15
IX	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	16
X	DOS RECURSOS	PÁG.	23
XII	DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	24
XII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	25
XIII	DO CONTRATO	PÁG.	25
XIV	PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	26
XV	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	PÁG.	27
XVI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	27
XVII	DO PAGAMENTO	PÁG.	27
XVIII	DO REAJUSTE	PÁG.	27
XIX	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	27
XX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	28



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

<b>XXI</b>	<b>DAS IMPUGNAÇÕES</b>	PÁG.	<b>30</b>
<b>XXII</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	PÁG.	<b>30</b>
<b>ANEXOS</b>			
<b>I</b>	<b>Termo de Referência</b>	PÁG.	<b>34</b>
<b>II</b>	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	<b>73</b>
<b>III</b>	Declaração de Habilitação	PÁG.	<b>76</b>
<b>IV</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	<b>77</b>
<b>V</b>	Termo de Vistoria Técnica/ Declaração de Responsabilidade	PÁG.	<b>78</b>
<b>VI</b>	<b>Minuta do Contrato</b>	PÁG.	<b>80</b>
	Anexo A – Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	<b>91</b>
	Anexo B – AQ D2/002 – Política de Declaração de Ação de Reparação ao Trabalho Infantil	PÁG.	<b>92</b>
	Anexo C – Cadastro do Responsável	PÁG.	<b>93</b>
	Anexo D – Termo de Ciência e Notificação	PÁG.	<b>94</b>
	Anexo E – Sistema Normativo Gestão da Qualidade	PÁG.	<b>96</b>
<b>VII</b>	Termo de Aceite	PÁG.	<b>102</b>
<b>VIII</b>	Termo de confidencialidade e sigilo	PÁG.	<b>103</b>
<b>IX</b>	Lista de conferência – produto e serviço	PÁG.	<b>105</b>



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2020, às 09h00min.**

### **PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 072/2020** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de solução de datacenter hiperconvergente com proteção avançada de dados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **30/10/2020**, iniciando-se **às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 072/2020**.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** através do site: [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) ou na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

## **I DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **aquisição de solução de datacenter hiperconvergente com proteção avançada de dados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo:

- *Declaração de fatos impeditivos,*
- *Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;*

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Termo de Vistoria Técnica/ Declaração de Responsabilidade

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Aceite;

Anexo VIII – Termo de confidencialidade e sigilo

Anexo IX – Lista de conferência- produto e serviço.

## **II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 2.1.1.** A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a Declaração do **Anexo IV** deste edital. **A ausência da Declaração prevista no Anexo IV não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**
- 2.2.** Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a.** com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
  - b.** em dissolução ou em liquidação;
  - c.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - d.** que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública (geral) **ou** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
  - e.** estrangeiras que não funcionem no país;
  - f.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 005/2020**, será iniciada **às 09h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários.** Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2.** A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.

- 3.2.1.** A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3.** Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular, ou documento equivalente.
- 3.3.1.** O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 3.3.2.** O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 3.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5.** Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
  - b.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados)).

**3.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

**3.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

#### **IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES**

**4.1.** Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

**4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

**4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- 4.1.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
- 4.2.** Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes “**01 – Propostas de Preços**” e “**02 – Documentação de Habilitação**”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Pregão Presencial n.º 005/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Pregão Presencial n.º 005/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ Nº**

- 4.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**4.3.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, com a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**REFERENTE Pregão Presencial n.º 005/2020**  
**SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)**

**4.3.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

**4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

## **V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01**

**5.1.** Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

**5.1.1. As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial n.º 005/2020**;

**5.1.2. Os valores unitários, e o valor global da proposta.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

- 5.1.2.2.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.1.3. Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
- 5.1.4. Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias,** contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 5.1.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.6. Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta-corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- 5.2. Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

## **VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.** No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- 6.3.** Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.2.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4.** **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 6.5.** Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

## **VII DA FASE DE LANCES**

- 7.1.** Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.
- 7.1.1.** No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

7.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**

- 7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. **Empate ficto:**

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.5.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.5.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 7.5.4.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.5.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 7.5.6.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.6. Classificação Geral das propostas:**

- 7.6.1.** Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:
- a.** As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
  - b.** As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.
- 7.6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.**
- 7.6.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a.** Produzidos no País;
  - b.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.6.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.

**8.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.

**8.3.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.6. Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.**

**8.6.1.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

## IX DA HABILITAÇÃO

9.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.1. **Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**

9.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente,** ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 9.13** e subitens.

9.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

9.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



c. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

9.3.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3.2. **Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.**

9.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. **Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.**

**9.4.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a. **Capacitação Técnico-Operacional** (Da Empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de um ou mais atestados de desempenho anterior ou em execução, nos termos da Sumula 24 TCESP, preponderantemente em relação ao seguinte item:
- Servidor de dados e de rede.
- a.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter todas as informações abaixo:  
Razão social e dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado; Período de fornecimento/prestação do serviço; Local e data de emissão; Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, preferencialmente com telefone e e-mail.
- a.2. Será admitido o somatório de atestados, podendo ser apresentados tantos quantos bastem para comprovação das parcelas de maior relevância de que trata o item **9.5.a**.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- b. Apresentar Declaração de Visita Técnica, indicando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
- b.1. A visita para obtenção desse documento poderá ocorrer até a data estipulada como último dia para recebimento dos envelopes de habilitação e deverá ser realizada na entidade contratante, localizada na Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro Comercial de Barueri – Centro – Barueri – SP (CEP 06401-134) nos horários de 9:00 às 11:00 ou de 14:00 às 16:30, desde que anteceda a abertura da licitação, devendo ser previamente agendado, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo telefone 4199-7958 (Srs. Robson, Erick, Daniel, Rodrigo, Ângelo e Sra. Aleksandra).
- b.2. O licitante que optar por não realizar a visita técnica acima estipulada poderá apresentar declaração de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.5.1.** Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão analisados e julgados pelo(a) Pregoeiro, que poderá executar diligência perante o emissor em caso de dúvida relevante.

**9.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

**demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).

**Nota: Deverá ser apresentado o Balanço Anual do período exigível, e não os Balanços Trimestrais.**

- b.1.** Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- b.2.** Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3.** Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c.** Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- c.1.** Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

**ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo)**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**$/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) \geq 1$**

c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

**$/ILC=(Ativo Circulante/Passivo Circulante) \geq 1$**

c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80

**$GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total) \leq 0,80$**

c.4. Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**Nota: Deverá PREFERENCIALMENTE ser encaminhado os respectivos índices já devidamente calculados.**

**9.7. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.**

9.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

- b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.13.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.14.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 9.15.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.15.2.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.16. Ata da Sessão:**

- 9.16.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **X DOS RECURSOS**

- 10.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.** A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.

**10.6.** Os recursos protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), ou encaminhados para o e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br), deverão ser apresentados no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, dirigidos ao Pregoeiro designado.

**10.7.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

## **XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

**11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 11.3.** A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.4.** Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

## **XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

## **XIII DO CONTRATO**

- 13.1.** Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 13.2.** Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 (modelo **Anexo VI**).

- 13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.5.** **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização da administração pública, limitada a subcontratação a 30% do objeto licitado.**

**13.6.** A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**13.7.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

#### **XIV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. As condições para prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

**XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

- 16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

**XVII DO PAGAMENTO**

- 17.1. As condições para o pagamento da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e Minuta contratual.

**XVIII DO REAJUSTE**

- 18.1. O preço ofertado não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

**XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 19.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações:
- 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
- e. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;

**17.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.

**20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

- 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a.** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.** multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
  - c.** multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 20.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

## **XXI DAS IMPUGNAÇÕES**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br).

- 21.2.** Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

- 21.3.** **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

## **XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1.** É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, sendo vedado à administração pública celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 50 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 22.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 22.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 22.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) ou estará disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 22.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br), e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 22.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 22.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 22.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subseqüente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- 22.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 22.18.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 22.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 16 de outubro de 2020.

**LEANDRO PAULINO MUSSIO**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES**

Pregoeira da Câmara Municipal de Barueri



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO I

**01. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **aquisição de solução de datacenter hiperconvergente com proteção avançada de dados, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste anexo.**

**02. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. É nítida a importância e necessidade de adequações continuadas de uma infraestrutura de rede local. Essa preocupação visa comportar a crescente demanda de suporte em novas tecnologias e resguardar o atual ambiente de rede de dados da Câmara Municipal de Barueri. Para isso entende-se que se faz necessário investimentos estratégicos para se alcançar os objetivos e níveis de satisfação de serviço projetados.

Atualmente, a conjectura exposta a redes de computadores e acessibilidade, exigem dessas, uma abordagem totalmente permissiva e dinâmica de completa confiabilidade, ou seja, a rede de dados deve estar disponível ininterruptamente, garantindo integridade das informações trafegadas e armazenadas. Os usuários da rede, em sua maioria, não mais dependem de limites físicos para usufruir dos mecanismos de autenticação transparentes e acesso seguro, elevando a necessidade de controles de acessos e políticas aplicadas, tornando o ambiente de rede mais complexo de ser administrado.

- 2.2. Com a aquisição da solução de Datacenter Hiperconvergente para a Câmara Municipal de Barueri, espera-se que todos os serviços disponibilizados para os usuários da rede, possam admitir e garantir os seguintes níveis de disponibilidade e integridade das informações:
- Melhorar continuamente a qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais, diante do aumento da complexidade das soluções;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI;
- Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI;
- Garantir a segurança da informação;
- Manter a disponibilidade e integridade da informação;
- Buscar a melhoria contínua do processo de contratação e execução dos serviços de TI.
- Alta disponibilidade dos serviços de rede local;
- Menor tempo de resposta aos incidentes de segurança;
- Total visibilidade do tráfego e ameaças recorrentes na rede;
- Controle de acesso de conteúdo e de aplicações;
- Proteção de dados em appliance dedicado para backup;
- Monitoração e disponibilização de evidências (relatórios);

### **03 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1.** Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2.** Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1.** Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

### **05. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 5.1.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias,



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

**5.2.** O preço não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

## **06. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. ITEM 1: SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA COM PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS - TIPO 1**

Cada nó deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Deverá ser fornecido com pelo menos dois processadores totalizando pelo menos 20 cores operando à 2.2GHz, ou superior, já descontadas todas as perdas/overhead.
- Deverá ser fornecido com pelo menos 468GB (quatrocentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM útil para as aplicações, já descontadas todas as perdas/overhead da solução de armazenamento definida por software (SDS). A configuração deverá ser distribuída de maneira equivalente entre os processadores utilizando módulos idênticos de memória e a licitante deverá comprovar através de relatório extraído da ferramenta de dimensionamento ou manuais de fabricante o overhead considerado.
- Cada equipamento deverá prover pelo menos 15TiB de capacidade de útil de armazenamento, já descontadas todas as perdas com formatação, RAID, fator de replicação (original + réplica), alta-disponibilidade (HA), área de manobra (slack space) de pelo menos 30% conforme manual do fabricante, soma de verificação (checksum) e quaisquer outras perdas / overhead da solução SDS, inclusive aquelas para emprego de tecnologias para ganhos de eficiência como deduplicação, compressão e erasure-coding. O equipamento deverá considerar número de grupos de discos para prover o melhor desempenho possível conforme manual do fabricante. A área líquida não deverá ser calculada considerando ganhos de deduplicação, compressão e erasure-coding. Os requisitos para



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

configuração dos discos e área líquida são mínimos, sendo possível a oferta de discos adicionais para composição da configuração desde que comprovada melhor prática do fabricante.

- Todos as interfaces dos equipamentos deverão estar disponíveis para uso imediato, incluindo seus respectivos transceivers quando necessário;
- Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos modelos ofertados poderão estar/serem listados no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;
- A solução também deve incluir um cluster com dois gateways de proteção avançada de próxima geração;
- A solução para proteção avançada de dados deve consistir com funcionalidades de proteção avançada de próxima geração e deve suportar no mínimo 1,7 Gbps de throughput com todas as funcionalidades habilitadas utilizando protocolos TCP;
- Para o cluster deverá ser fornecida 01 licenças de gateway virtual devidamente habilitada para operar com 10 Cores Virtuais;
- A solução deverá permitir expansão através de adição de novas licenças, de forma que suporte à criação de "pools" de gateways virtuais;
- A solução deve possuir sistema de licenciamento modular, no sentido de permitir ativação de funcionalidades mediante futura aquisição e aplicação de licença específica, sem necessidade de adição ou instalação de módulos adicionais de hardware e software;
- A solução para proteção avançada de dados deve suportar no mínimo 4 portas 10GbE, pelo menos 8 portas 1Gb Base-T no mínimo 32G de memória;
- A solução para proteção avançada de dados deve suportar no mínimo 65.000 conexões por segundo e pelo menos 6 milhões de conexões concorrentes.

#### 6.1.1. Requisitos comuns aplicáveis ao item 1

Além dos requisitos exigidos no item 1, cada nó do cluster deverá contemplar os requisitos seguintes mínimos:



#### **Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 2 (duas) interfaces físicas ou portas padrão Ethernet de 10Gbps SFP+ com os transceptores ou cabos de conexão direta tipo DAC ou twinax.
- Possuir redundância de alimentação elétrica com capacidade de substituição de fontes sem parada do equipamento, com redundância mínima 1+1 e potência suficiente para suportar a configuração ofertada;
- Acompanhar todas as licenças de software, incluindo Windows Server 2019 na modalidade Microsoft Software Assurance e hardwares necessários para o pleno funcionamento da solução com todos os recursos especificados neste Termo de Referência;
- Garantia e suporte de 3 anos de todo o hardware e software adquirido na solução, na modalidade 24x7 por telefone 0800 e troca de peças no próximo dia útil;
- Deve possuir hardware que permita instalação rack padrão 19", com altura de no máximo 2U;
- Cada hardware corresponde a uma unidade física de processamento e armazenando da solução hiperconvergente dotada de processadores (CPU), memória (RAM), discos locais (SSD e HDD), interfaces de comunicação (NICs) e software hiperconvergente;
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica, além de todas as licenças de softwares necessárias para o funcionamento da solução conforme requisitos mínimos deste termo de referência;
- A área útil deverá ser calculada considerando que as aplicações terão pelo menos uma cópia dos dados gravadas em um ou mais nós distintos no mesmo cluster.
- A solução deverá suportar a configuração de modo a garantir que as replicações dos dados ocorram entre diferentes nós e entre diferentes racks, permitindo assim a configuração com tolerância a falha de um rack em sua totalidade.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- A solução de proteção avançada de dados bem como seu respectivo gerenciamento devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante não sendo permitido soluções utilizando software livre.

#### **6.1.2. Requisitos de software da solução hiperconvergente com proteção avançada de dados - tipo 1**

- A solução deverá prover uma estrutura hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta de 3 servidores físicos (nós), cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento e comunicação de rede.

A solução deverá ser capaz de:

- Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis e novos servidores (nós) ao cluster através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao *hypervisor*, além de crescer de forma linear o desempenho/performance do ambiente;
- Permitir adição de um nó por vez;
- Permitir adição de nós que incrementem apenas o armazenamento do cluster de forma independente do processamento e memória ou solução de armazenamento;
- Permitir a remoção de um ou mais nós do cluster de forma sequencial sem parada no ambiente;
- Criar um cluster lógico agregando todos os discos físicos, apresentando um único sistema de arquivos ao hipervisor. Se a solução hiperconvergente utilizar discos, drives ou memórias de armazenamento para uso de aceleração de cache, logs e boots, esta capacidade não deverá ser contabilizada.
- Suportar os protocolos: NFS ou iSCSI ou SMB;
- A solução ofertada deve possuir funcionalidade para expor camada de armazenamento para aplicações físicas (bare metal) através do protocolo iSCSI;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e migração de todo o ambiente da CONTRATANTE para a nova solução.
- Caso não seja compatível com Windows Server 2016 ou superiores com Hyper-V, a CONTRATADA deverá fornecer todo licenciamento do *hypervisor* necessário para o perfeito funcionamento das funcionalidades das aplicações da Contratante, e das informações descritas neste Termo de Referência, sendo aceito um dos seguintes *hypervisors* e suas versões conforme compatibilidade da solução ofertada:
  - ✓ *hypervisor* baseado em KVM;
  - ✓ VMware ESXi 6 ou posterior.
- A solução deverá ser fornecida com licenciamento para uso de pelo menos um modelo de *hypervisor* especificado no item anterior com respectiva solução de gerenciamento centralizado, ambos em sua edição mais completa, de modo a permitir o uso de todas as suas funcionalidades para configuração e gerenciamento de um ambiente altamente disponível, sendo minimamente capaz de:
  - Suportar a criação de máquinas virtuais em número limitado aos recursos de hardware do cluster;
  - A solução de virtualização deverá suportar a criação de um cluster com todos os nós especificados neste termo de referência;
  - Permitir a criação de snapshots consistentes a falhas;
  - Ter gerenciamento de imagens através de um repositório centralizado;
  - Permitir operações de live migration (migração da máquina virtual para outro host com a máquina virtual em operação);
  - Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de um host ou armazenamento falhe, as máquinas virtuais que dependam desse recurso sejam automaticamente iniciadas em outro nó;
  - Permitir serviços de recuperação desastres (DR) para proteção dos clusters, onde as máquinas virtuais possam ser armazenadas localmente e remotamente para casos em que haja necessidade de recuperação de desastres;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- Permitir o monitoramento e análise dos elementos de hardware, storage e máquinas virtuais do cluster;
- Deverão ser fornecidas licenças necessárias para utilização de técnicas de otimização de armazenamento, como por exemplo, compressão, deduplicação ou erasure coding.
- Deverá suportar a troca dos discos sem parada dos servidores. A falha ou remoção de um disco não deve indisponibilizar outros discos no mesmo equipamento.
- É permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes, desde que não contemple solução de software livre;
- Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos modelos ofertados poderá estar/ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;
- Os softwares da solução deverão suportar criptografia de dados (data-at-rest encryption) com gerenciador local de chaves. Deverá permitir a criptografia de um cluster vazio e de um cluster com dados existentes. Os dados deverão ser inacessíveis no caso de roubo de um disco ou nó. Os dados nos drives deverão ser seguramente destruídos. Deverá suportar a troca da chave de criptografia mestre em períodos arbitrários para aumento de segurança. Deverá suportar nativamente serviço gerenciador de chaves (KMS) no cluster.
- Deverá estar em conformidade com os seguintes:
  - ✓ Sarbanes Oxley (SOX)
  - ✓ Security Technical Implementation Guide (STIG)
  - ✓ Payment Card Industry – Data Security Standard (PCI-DSS)
  - ✓ Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPPA)
- Toda gravação deverá ocorrer primeiramente nos drives SSD ou NVMe.
- Deve ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos para obter maior performance dos dados mais lidos.
- Prover capacidade de fixar determinadas máquinas virtuais nos drives SSD, garantindo melhor performance possível;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações snapshots e clones:
- Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX);
- SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).
- Deve redirecionar as operações de escrita e leitura internamente em caso de algum problema relacionado ao software de hiperconvergência de um nó;
- Suportar que em um cluster os dados estejam sempre gravados em 2 (dois) nós ao mesmo tempo para aplicações menos críticas e em 3 (três) nós ao mesmo tempo para aplicações mais críticas, para que os dados estejam disponíveis em casos de falhas;
- As aplicações críticas serão definidas pela CONTRATANTE e observadas e executadas pela CONTRATADA.
- Deverá ser disponibilizada uma ferramenta de gerência unificada com controle de todos os clusters operando com qualquer um dos *hypervisors* suportados, facilitando a tarefa de administração diária dos clusters separados fisicamente e/ou geograficamente;
- A solução deve permitir, através de uma interface de gestão gráfica, a atualização do storage definido por software, *hypervisor*, BIOS e firmwares dos dispositivos de todos os nós do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e parada no ambiente;
- A solução deve suportar deduplicação e compressão de dados inline (durante o processo de gravação) e off-line (após gravação dos dados no tier de capacidade);
- Os recursos de compressão e deduplicação devem se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, via software, otimizando a capacidade de armazenamento. Essa técnica deve utilizar um algoritmo durante a gravação, beneficiando-se da aceleração específica oferecida pelo processador;
- O algoritmo de deduplicação deve analisar e otimizar os dados armazenados em todos os discos que compõem o cluster (global).



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Possuir restore granular por parte dos usuários, sem envolvimento do administrador do cluster, pelo menos para pastas de arquivos.
- A solução de armazenamento definida por software deve suportar, nativamente, snapshots por máquina virtual, independente do *hypervisor*, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local, além de permitir a replicação para outro cluster distante geograficamente. O snapshot realizado deve ser do tipo *crash-consistent*, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e irá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco. A solução deverá ser configurada com retenções de 24 snapshots horários e 2 snapshots diários para recuperação rápida e simples;
- O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de storage, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster;
- Tanto para máquinas virtuais Windows como Linux, a solução deve suportar e prover snapshots com consistência de aplicação (*application consistent*), através de integração com VSS e semelhantes.
- A solução deve permitir que os usuários das máquinas virtuais possam recuperar arquivos de maneira granular sem envolvimento do administrador do cluster.
- A solução deve suportar nativamente replicação das máquinas virtuais entre dois sites distintos, garantindo a disponibilidade das máquinas virtuais em caso de desastres;
- A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo;
- A funcionalidade de replicação nativa da solução deve trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias:
  - ✓ Um para um;
  - ✓ Um para vários;
  - ✓ Vários para um;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- ✓ Vários para vários.
- Solução deve possuir, nativamente, habilidade de replicação para apenas um nó remoto;
- A solução deve suportar replicação entre diferentes *hypervisors*;
- A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a replicação;
- A solução deve implementar deduplicação global, ou seja, em todo o sistema de arquivos distribuído. Para a replicação entre sites, a solução deverá garantir que apenas os dados deduplicados sejam enviados para o outro site, minimizando a utilização de banda;
- A solução deve oferecer integração nativa com SRA (Storage Replication Adapter) e VSS (Volume Shadow Services) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros;
- Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer REST APIs;
- A solução hiperconvergente deverá suportar CAC (Common Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;
- Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando;
- A solução ofertada deverá suportar, sem integração com produtos de terceiros, replicação entre dois sites, através de uma rede metropolitana, permitindo migrações das aplicações, e recuperações com RPO de até um minuto;
- A solução deverá suportar opção de "witness", capaz de automatizar a falha/promoção dos sites de forma inteligente;
- Para proteção do ambiente contra ataques, a solução de proteção deve possuir módulo de sistema de prevenção de intrusão e suportar os módulos de: antivírus e anti-Malware integrados;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 7.000 (sete mil) assinaturas de ataques pré-definidos;
- Deve sincronizar as assinaturas do sistema de prevenção de intrusão, antivírus, anti-malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/passivo;
- Deve suportar granularidade nas políticas de antivírus e anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção do sistema de prevenção de intrusão:
  - ✓ Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
  - ✓ Detectar e bloquear a origem de portscans;
  - ✓ Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
  - ✓ Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
  - ✓ Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;
  - ✓ Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
  - ✓ Identificar e bloquear comunicação com botnets;
  - ✓ Deve suportar referência cruzada com CVE;
- Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
  - ✓ O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura do sistema de prevenção de intrusão e anti-malware, através da console de gerência centralizada;
- Para melhor administração a solução deve possuir a granularidade na classificação das proteções do sistema de prevenção de intrusão através de: severidade, nível de



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

confiança da proteção, impacto da performance, referência de indústria terceira e status de download recente;

- A solução do sistema de prevenção de intrusão deve possuir política capaz de definir o modo de operação (bloqueio ou detecção) das assinaturas recentemente baixadas via atualização sem alterar o padrão operacional do sistema de prevenção de intrusão previamente configurado;
- Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- A solução deve possuir funcionalidade de identificação de bloqueio de tráfego malicioso comunicando com C&C (command & Control);
- Capacidade para detectar e prevenir requisições com DNS malicioso;
- A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;
- Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;
- A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows XP, Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10, assim como Office 2003, 2010, 2013, 2016 e 2019;
- A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas antes de entregar este arquivo para o cliente;
- Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Toda análise dos arquivos deverá ser realizada em ambiente controlado Sandboxing em nuvem. Não serão aceitas soluções em servidores ou software livre;
- A funcionalidade de prevenção de ameaças avançadas deve ser habilitada de forma independente das outras funcionalidades de segurança;
- Todas as máquinas virtuais (Windows Server e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;
- Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por virtual lans, subrede e endereço de rede;
- Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: pdf, tar, zip, rar, seven-z, exe rtf, csv, scr, xls, xlsx, xlt, xlm, xltx, xlsx, xlsm, xltm, xlsb, xla, xlam, xll, xlw, ppt, pptx, pps, pptm, potx, potm, ppam, ppsx, ppsm, sldx, sldm, doc, docx, dot, docm, dotx, dotm;
- A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no MD5 do arquivo;
- A solução de proteção avançada de dados deve reconhecer pelo menos 6.000 (seis mil) aplicações diferentes.

#### **6.1.3. Características do gerenciamento da solução hiperconvergente com proteção avançada de dados - tipo 1**

- Deverá possuir console de administração WEB (em alta disponibilidade);
- A interface de administração WEB e SSH deve ser acessível a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas máquinas virtuais controladoras ou hipervisores integrados, configuradas no cluster. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- O console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados digitais. Estes certificados digitais poderão ser gerados e auto assinados automaticamente pela solução ou importados através de uma opção disponível no console Web.
- A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell) ou similar;
- A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.
- A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.
- Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução integrada deverá oferecer REST APIs.
- A solução deverá implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento dos componentes do cluster, tais como:
  - ✓ Informar saúde dos componentes do cluster;
  - ✓ Criar, alterar ou deletar um novo container;
  - ✓ Habilitar ou desabilitar deduplicação em um disco virtual;
  - ✓ Parâmetros avançados do Erasure Coding;
  - ✓ Dentre outros.
- A solução integrada deverá suportar autenticação de 2 (dois) níveis, permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança e senhas de acesso;
- Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando.
- Quando necessário, a solução deverá permitir acesso externo aos dados armazenados no cluster, através de uma funcionalidade liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador.
- A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
  - ✓ Painel principal;
  - ✓ Painel da saúde do Sistema (cluster);
  - ✓ Painel das Máquinas Virtuais;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- ✓ Painel do Storage;
- ✓ Painel do Hardware;
- ✓ Painel de Recuperação de Desastres;
- ✓ Painel de Análise de Performance;
- ✓ Painel de Alertas e Eventos;
- Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.
- Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster. A solução deverá oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através do protocolo SNMPv2c, SNMPv3 ou através de CDP. Ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis:
  - ✓ Situação dos switches;
  - ✓ Quantidade de portas;
  - ✓ Velocidade das portas;
- Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster:
  - ✓ Sumário do hipervisor;
  - ✓ Sumário do hardware;
  - ✓ IOPS do cluster;
  - ✓ Utilização de banda do cluster;
  - ✓ Latência do cluster;
  - ✓ Situação da resiliência dos dados;
  - ✓ Alertas e eventos.
- Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:
  - Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;
  - Administração do cluster - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;
- A interface IPMI ou similar presente em cada um dos servidores deverá ser baseada em Web, acessível através de um endereço IP. No mínimo as seguintes opções deverão estar disponíveis na interface Web:
  - ✓ Configuração remota do BIOS;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- ✓ Console remoto gráfico;
- ✓ Ligar, desligar e reiniciar o servidor remotamente;
- ✓ Monitoramento do Hardware;
- ✓ Atualização do software IPMI ou similar através da interface Web.
- O gerenciador do cluster deverá enviar periodicamente informações e estascas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como call-home. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB.
- O console de administração gráfica deverá disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto do mês de suporte do fabricante. Essa funcionalidade deverá estabelecer um túnel SSH reverso ou similar aos servidores do fabricante com o objetivo de permitir ao suporte, executar manutenções no software dos controladores de armazenamento virtuais. O administrador do sistema poderá habilitar ou desabilitar o acesso a qualquer momento.
- A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente.
- Quando empregado 2 (dois) ou mais clusters distintos, uma ferramenta de gerência unificada em alta disponibilidade, de forma gráfica e de menor esforço de instalação, facilitando a tarefa de administração diária dos clusters localizados distantes geograficamente. A ferramenta deverá apresentar as seguintes informações e opções consolidados de todos os clusters registrados:
  - ✓ Saúde dos Sistema clusters;
  - ✓ Máquinas Virtuais;
  - ✓ Armazenamento;
  - ✓ Situação do Hardware;
  - ✓ Painel de Análise de Performance;
- Ter uma ferramenta de planejamento de capacidade disponível, de forma a permitir a análise dos recursos e indicar máquinas virtuais subdimensionadas, superdimensionadas e



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

inativas, para que seja possível identificação e remediação/otimização através da própria interface de gerenciamento centralizado. A ferramenta de planejamento de capacidade deve permitir simulações de provisionamento de novas aplicações com recomendações de otimização e eventuais capacidades ou equipamentos a serem adicionados ao cluster para que seja possível suportar estas novas aplicações. As simulações poderão ser executadas em múltiplos clusters com *hypervisors* distintos;

- Os softwares que compõem a solução deverão ser fornecidos com licenciamento perpétuo com pelo menos 3 (três) anos de suporte na modalidade 24x7x365 com atendimento para chamados em até 1h (uma hora).
- Caso a solução de gerenciamento de proteção avançada de dados possua licenças relacionadas a capacidade de log e armazenamento, deve ser ofertado a maior capacidade suportada ou ilimitada;
- Caso a solução possua módulo de relatórios estendida, deve ser também entregue junto com a solução;
- Deve possuir solução de gerenciamento e administração centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede desde que não sejam software livre;
- O módulo de gerência deve ser capaz de gerenciar e administrar todas as funcionalidades referentes a proteção avançada de dados;
- Gerenciamento da solução de proteção avançada de dados deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pela plataforma de segurança da solução;
- Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;
- O gerenciamento da solução de proteção avançada de dados deve suportar acesso via SSH, cliente do próprio fabricante ou WEB (HTTPS);
- O gerenciamento de proteção avançada de dados deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
- Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração;
- Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- Suportar validação de regras antes da aplicação;
- Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- Deve permitir a visualização dos logs de uma regra específica em tempo real e na mesma tela de configuração da regra selecionada;
- Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado desde que não sejam software livre;
- Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- Permitir a criação de certificados digitais para autenticação de usuários;
- Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (sistema de prevenção de intrusão, antivírus e anti-Malware) etc;
- Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (sistema de prevenção de intrusão, antivírus, anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
- Deve ser possível exportar os logs em CSV ou TXT;
- Deve possibilitar a geração de relatórios de eventos no formato PDF ou HTML;
- Possibilitar rotação do log;
- Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
  - ✓ Resumo gráfico de aplicações utilizadas, principais aplicações por utilização de largura de banda, principais aplicações por taxa de transferência de bytes, principais hosts por número de ameaças identificadas, atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;
  - ✓ Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
  - ✓ Suportar enviar os relatórios de forma automática via: E-mail em PDF ou HTML;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- ✓ O gerenciamento centralizado deverá ser entregue como appliance virtual e dever ser compatível/homologado com/para VMWare;
- ✓ Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
- ✓ Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
- ✓ Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
- ✓ Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- A gerencia centralizada deve possuir modulo de solução para validação de conformidade de acordo com normas de mercado conforme exemplo.
- ISO 27001 e ISO 27002; GDPR (base da norma LGPD);
- A solução para validação de conformidade, deve ser contemplada para o primeiro ano de projeto para adequação as novas normas de mercado que a instituição irá seguir. Não sendo permitido licenciamento mensalizado "trial", ou seja, deve ser considerado uma licença de uso anual, podendo ela ser renovada por um período maior ou permanente.
- Caso a solução não possua tal modulo, será permitido composição com soluções de mercado, não sendo elas soluções abertas "Software Livre".
- Simular o impacto de segurança das alterações de configuração antes da instalação de acordo com a aderência aos padrões regulatórios apresentados no item anterior;
- Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;
- Permitir notificação instantânea sobre mudanças de política de segurança que impactam negativamente a segurança;
- Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;
- Destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade manual;
- Gerar alertas de conformidade notificando os usuários sobre o impacto de suas decisões de segurança trazendo as considerações regulatórias na gestão de segurança;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Permitir o gerenciamento eficaz das ações e recomendações, facilitando a priorização e programação de itens de ação;
- Possuir alertas de políticas e as potenciais violações de conformidade;
- Possuir recomendações de segurança acionáveis e orientações sobre como melhorar a segurança;
- Gerar relatórios regulamentares com base nas configurações de segurança em tempo real;
- Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;
- Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc.;
- A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
  - ✓ Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
  - ✓ Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
  - ✓ A solução de correlação de gerenciamento proteção avançada de dados deve possuir mecanismo para detectar login de administradores em horários irregulares;
  - ✓ A solução de gerenciamento proteção avançada de dados deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;
  - ✓ Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
  - ✓ Deve permitir a integração com servidores de autenticação LDAP Microsoft Active Directory e Radius;
  - ✓ Caso a solução possua licenciamento relacionado a capacidade de criação de certificados, deve ser contemplado a sua maior capacidade ou ilimitada;
  - ✓ Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticada no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;
  - ✓ Permitir a visualização de gráficos e mapa de ameaças;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- ✓ Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;

## **6.2. ITEM 2: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA COM PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS COM REPASSE DE CONHECIMENTO**

- A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente todos os componentes da solução sejam entregues;
- Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução, boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos fornecidos pelo CONTRATANTE para o ambiente em questão;
- A CONTRATADA deverá prover serviços profissionais do fabricante ou técnicos certificados pelo fabricante para efetuar, no mínimo, os seguintes serviços relacionados aos cluster:
  - ✓ Configuração do cluster inicial conforme recomendação do fabricante;
  - ✓ Configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;
  - ✓ Ativação e configuração do *hypervisor* em cada servidor que compõe o cluster da solução de hiperconvergência;
  - ✓ Configuração da solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;
  - ✓ Configuração do ambiente, seguindo as melhores práticas do fabricante, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, unidades de armazenamento, rede virtual, balanceamento de carga, deduplicação e compressão, *hypervisor*, datacenter virtual bem como demais funcionalidades relacionadas ao ambiente;
  - ✓ Configuração do vSwitch do Hypervisor (pelo menos 2 vSwitches e 5 Port Groups/VLANs)



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- ✓ Instalação, configuração e integração da solução de gerenciamento centralizado da solução de armazenamento de dados definido por software e do ambiente de virtualização
- ✓ Migração, atualização de versão dos servidores e homologação de todo o ambiente existente na Câmara Municipal de Barueri.
- ✓ Testes & Validação do ambiente instalado;
- ✓ Transferência de conhecimento com pelo menos 40 horas para a equipe da CONTRATANTE;
- Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade.
- Prover documentação *As-built* com diagramas da arquitetura e resultados dos testes;
- Após instalação, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional capacitado para migrar TODAS as máquinas virtuais (30 VMS) para o novo ambiente com apoio e supervisão da CONTRATANTE e acompanhamento das operações por, no mínimo 30 dias corridos para dirimir dúvidas, apoio nas e correção de problemas.
- Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRADATA deverá fornecer a CONTRATANTE uma listagem, arquivo ou por e-mail, contendo toda a numeração de licenças dos softwares utilizados na solução de Hiperconvergência, Segurança dos Dados, Windows Server Assurance e demais utilizados na solução.
- Os profissionais de TI da Câmara Municipal de Barueri deverão ser orientados e treinados em relação a toda implementação e utilização dos recursos e equipamentos, suportando toda a parte de Hardware e software.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- Deverá ser realizado demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.

### 6.3. ITEM 3: SOLUÇÃO DE BACKUP HIPERCONVERGENTE

- Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, sempre podendo ser entregue capacidade superior.
- Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir o suporte às versões especificadas e as superiores.
- Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional.
- Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.
- O appliance ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.
- Entende-se "appliance" por subsistema de discos magnéticos inteligentes desenvolvidos com o propósito específico para armazenamento de backup com compactação, deduplicação e replicação.
- Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.
- O appliance deve ter garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- O appliance deve ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack existente, padrão 19".
- A contratada deverá disponibilizar PDU's, sem custo adicional à Câmara Municipal de Barueri, no caso se as PDU's instaladas nos rack's da Câmara Municipal de Barueri não forem compatíveis com o equipamento ofertado.
- A contratada disponibilizará todos os cabos, conectores, tomadas e demais elementos necessários ao perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no Datacenter da Câmara Municipal de Barueri.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Os conectores “macho” e “fêmea”, necessários à conexão elétrica da solução ofertada aos quadros elétricos ou PDU’s da Câmara Municipal de Barueri, deverão ser fornecidos pela empresa adjudicada. Esses conectores deverão ser compatíveis entre si e atender a todos os requisitos técnicos dos equipamentos fornecidos.
- Possuir 2 (duas) fontes de alimentação internas que operem em 220 VAC (duzentos e vinte volts em corrente alternada), na frequência de 60 Hz (sessenta hertz), em circuitos elétricos distintos.
- No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a contratada deve fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração, como servidores ou notebooks, licenças de sistema operacional, licença de software, licenças para virtualização, dentre outros.
- Será aceito o fornecimento de servidor virtual (VM) e respectiva licença de sistema operacional para instalação no ambiente virtualizado da Câmara Municipal de Barueri.
- Todas as licenças de software que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, a Câmara Municipal de Barueri reserva-se o direito de continuar utilizando o software, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato.
- Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada, inclusive expansões, no momento da contratação destas.
- Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.
- O subsistema de armazenamento de backup ofertado deverá estar definido como appliance de backup em documentação oficial do fornecedor.
- Deve ser compatível com o Software de Backup ofertado neste item, comprovado através de documentação do fabricante do software de backup.
- Deve prover acesso multiprotocolo com suporte a OST, CIFS e NFS por suas controladoras sem que haja a necessidade de adicionar componentes de hardware ou gateways externos para que qualquer um destes protocolos sejam suportados.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Deve permitir a desduplicação e a replicação dos dados desduplicados.
- Possuir duas controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) redundantes que operem em modo ativo/ativo, com balanceamento de carga.
- Fica a cargo do licitante dimensionar a quantidade de memória, processamento e interfaces de rede no appliance, tendo por base os requisitos de desempenho e funcionalidades solicitados neste documento e as melhores práticas do fabricante.
- O appliance deverá ser constituído de:
  - ✓ Somente 1 (um) único appliance, produzido e comercializado por um único fabricante, com duas controladoras e um conjunto de gavetas de disco para disponibilizar a área de armazenamento solicitada formando um único conjunto com desduplicação global; ou conjuntos ou combinações de appliances, produzidos e comercializados por um único fabricante, formando um grid hiperconvergente, para atingir os parâmetros de capacidade e/ou desempenho exigidos neste documento. A área de armazenamento resultante dessa combinação deverá formar um conjunto único com desduplicação global.
  - ✓ Capacidade Bruta: Soma da capacidade bruta individual de todos os dispositivos de armazenamento (HDs) fornecidos.
  - ✓ Capacidade Líquida: Soma dos dispositivos de armazenamento fornecidos, deduzidas as reservas de hot-spare, agrupamento em RAID com dupla paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução).
  - ✓ Deve-se considerar notação binária para os cálculos de capacidade de armazenamento como TebiByte (TiB). Onde 1TiB = 240 bytes = 1.099.511.627.776 bytes = 1024 gibibytes.
  - ✓ Possuir reserva de hot-spare global ou por agrupamento/pool de mídias.
- Possuir criptografia para proteção dos dados armazenados (data at rest), do tipo AES-256.
- O appliance de backup ofertado deve possuir a capacidade utilizável mínima de 16TiB (Dezesseis Tebibytes) sem considerar as funcionalidades de compressão e desduplicação habilitadas.
- O appliance, na sua configuração ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa de ingestão mínima de 1 TB/hora (Terabytes por Hora, considerando que:



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- ✓ Para oferta de um appliance com limite de duas controladoras, o desempenho mínimo fornecido deve ser de 1TB/hora; e
- ✓ Para cálculo do desempenho não se pode considerar ganhos com desduplicação e/ou compressão; e
- ✓ Para os equipamentos que implementem criptografia por software, o desempenho deve ser 30% maior que o solicitado.
- Deve suportar replicação entre equipamentos similares do mesmo fabricante que estejam localizados em diferentes sites (localidades), sem prejudicar as demais características descritas neste termo de referência. Os equipamentos de destino das replicações devem permitir realizar atividades de backup e restauração de dados simultaneamente em suas respectivas localidades.
- Deve permitir realizar de maneira assíncrona e simultânea as operações de backup e a replicação dos dados já desduplicados, reduzindo o consumo da banda de rede/link de replicação.
- Deve possuir portas Ethernet de 10Gbps (dez gigabits por segundo) padrão SFP+ ou 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo) padrão QSFP+, para a finalidade de backup e/ou replicação.
- Deve possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI).
- Deve possuir mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio de um dos protocolos: SSH, HTTPS, FTP, SMTP e/ou VPN ("Virtual Private network"), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.
- Integrar-se, para autenticação, ao Microsoft Active Directory.
- Possuir mecanismo de controle e análise de capacidade (incluindo a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência.
- Possuir mecanismo de envio de notificações de eventos críticos por meio dos protocolos SNMP.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

### 6.3.1. Software backup

- A solução de software deverá prover proteção de dados e aplicações de missão crítica garantindo a consistência e ofertando as seguintes funcionalidades:
- Ser compatível com os seguintes hypervisores e permitir proteção e restauração entre eles:
  - ✓ VMware ESXi
  - ✓ Nutanix AHV
- Promover a proteção e restauração de sites remotos sem necessidade de aquisição de licenças de software adicionais;
- Suportar a realização de cópias de segurança através de políticas customizáveis aplicáveis a aplicações ou máquinas virtuais, possibilitando a restauração completa ou granular da entidade;
- Direcionar as cópias de proteção a repositórios externos para fins de contingência, compatíveis com os protocolos:
  - a) NFS
  - b) SMB
  - c) iSCSI
  - d) S3
- Possui integração com pelo menos as seguintes nuvens públicas
  - a) AWS
  - b) GCP
  - c) Azure
- Possuir total integração com o appliance de backup ofertado;
- Permitir a criação de políticas customizáveis de arquivamento para repositórios destinados a retenções de longa duração;
- Produzir pelo menos os seguintes relatórios
  - a) Que possam ser customizados
  - b) Que possam ser exportados
  - c) Que possam ser agendados
  - d) Que possam ser enviados por e-mail via SMTP



### Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Permitir a gestão da instância através de diferentes perfis de usuários ou grupos criados dentro da solução ou através da integração com Active Directory.
- Este licenciamento deverá ser fornecido por processador, não havendo limite de volume de dados de backup nem número de máquinas virtuais a serem protegidas;
- Essas licenças deverão possuir garantia e suporte por 3 (três) anos diretamente com suporte do fabricante no formato de 24x7.

#### **6.4. ITEM 4: SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE.**

- A solução de conectividade deverá ser composta por pelo menos 2 switches e 1 rack inteligente para acomodar e gerenciar com eficiência nova infraestrutura de datacenter.
- Cada switch deverá prover, no mínimo, 24 portas 10 Gigabit SFP+, todas licenciadas e prontas para uso. Deverão ser fornecidos todos os acessórios para instalação em rack padrão 19".
- Cada switch deverá possuir todas as portas licenciadas.
- Cada equipamento deverá vir acompanhado com todo hardware e licenciamento de portas e softwares necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e comunicação com os nós de hiperconvergência;
- Cada equipamento deverá possuir, no mínimo, uma fonte de alimentação com respectivo cabo de alimentação.
- Cada switch ofertado, deve possuir altura máxima 1U, com dimensões apropriadas para montagem em rack de 19"
- Cada switch ofertado, assim como seus acessórios, módulos, cabos e componentes, deve ser do mesmo fabricante.
- Deve ser gerenciável via SNMP versões 1, 2 e 3.
- Deve permitir a configuração de 802.1ab, ou semelhante.
- Deve ser gerenciável via Telnet.
- Deve implementar SSH versão 2.
- Deve implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos.
- Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Deve implementar o espelhamento de tráfego de uma porta para uma outra porta específica.
- Deverá ser fornecido 01 (um) cabo console.
- Cada switch deverá ser fornecido com um cabo para conexão direta entre os switches com pelo menos 0.5m (meio metro) de comprimento ou superior. Além disso, deverá ser fornecido um cabo para conexão direta entre os switches com pelo menos 5m (cinco metros) de comprimento ou superior.
- Deverá suportar instalação automática tipo ZTP (Zero Touch Provision) ou similar.
- Deverá contar com 3 anos de garantia com suporte 24x7.
- A CONTRATADA deverá prover todos os licenciamentos necessário para o perfeito funcionamento da solução prevendo a utilização de todas as portas, bem como suas respectivas conectorizações.
- A CONTRATADA deverá realizar a instalação posicionando pelo menos dois equipamentos em altura proporcional a metade do rack (MoR) com as portas posicionadas para a traseira do rack para facilitar a conexão dos cabos. Caso os racks da CONTRATANTE não sejam compatíveis, para o perfeito funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá fornecer os itens necessários para a instalação e implementação da solução dos racks padrão 19" (dezenove polegadas).
- A CONTRATADA deverá realizar a configuração dos equipamentos garantindo a conformidade da solução.

#### 6.4.1. Conexão

- Deverá contemplar todos os cabos de conexão direta compatível com todas as interfaces de rede ofertadas nos appliances e todas as portas dos switches.
- Além dos cabos já especificados para interconexão dos switches, deverão ser fornecidos cabos suficientes para conexão de todos os equipamentos hiperconvergentes.



#### Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Cada cabo deverá ter comprimento suficiente para conectorização de toda solução, considerando os equipamentos ligados no mesmo rack ou em racks distintos conforme estratégia de distribuição do datacenter.
- Deverá acompanhar:
  - ✓ Pelo menos 6 cabos com, no mínimo, 1m (um metro) de comprimento ou superior para conexão direta com as portas dos equipamentos hiperconvergentes.
  - ✓ Pelo menos 6 cabos com, no mínimo, 3m (três metros) ou superior para conexão direta com as portas dos equipamentos hiperconvergentes.
- Os cabos deverão ser do mesmo fabricante do switch ofertado.

#### **6.4.2. Rack inteligente**

- Rack estrutural fechado desmontável, com sistema de intertravamento que garanta a estabilidade das colunas verticais – espaço interno com capacidade de no mínimo 42 Us (Rack Units);
- Deve possuir no mínimo 27 Us livres;
- Altura externa máxima de 2.150 mm;
- Largura externa máxima de 700 mm;
- Profundidade externa máxima de 1.300 mm (comprimento);
- Profundidade mínima interna útil suficiente para instalação de equipamentos de TI com profundidade de até 1000mm;
- Deve possuir organizador vertical de cabos lateral ou frontal;
- Deve ser acompanhado de painéis de fechamento frontais na quantidade adequada ao número de Us disponíveis;
- Deve possuir estrutura externo e interno em aço, garantindo assim a resistência a intempéries (externa) e contra invasão (interna), capacidade de carga de no mínimo 750 kgf, e dispor de um tratamento externo eletrostático (pintura) e proteção mínima IP 5X;



#### **Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- A unidade externa (condensadora) devem ser, no mínimo, à prova de água e poeira e ficar ao tempo para trocar calor com o ambiente;
- As portas do Rack Inteligente devem ser construídas com estrutura metálica de alta resistência mecânica e painel frontal translúcido com isolamento térmica elevada para garantir eficiência energética e proteção contra fontes de calor elevada (fogo) por tempo mínimo até o acionamento do sistema de combate a incêndio, quando contemplado no ambiente;
- A porta do Rack Inteligente deve selada, de modo a evitar a entrada de água, poeira, gases e vapores do ambiente externo;
- Deve possuir o sistema de climatização de precisão (ar-condicionado), o(s) UPS (Nobreak) e o(s) banco(s) de baterias integrados;
- Deve possuir distribuição elétrica com controle integrado e suficientes para suprir a necessidade de carga dos sistemas e também controle individual de tomadas para que o Usuário possa controlar a energia individualmente de todos equipamentos de TI remotamente por protocolo SNMP ou Modbus sem a necessidade de deslocamento de efetivo;
- Deve possuir isolamento interno dos fluxos de ar frio e quente;
- O rack deverá ser entregue com o sistema de monitoramento local através de LCD de no mínimo 7" onde possa visualizar no mínimo:
  - ✓ Alimentação de rede;
  - ✓ Temperatura interna do rack;
  - ✓ Consumo de equipamentos (servidor, switch, roteador,) internos.
- O sistema de controle permitir o controle de acesso através de chave e opcionalmente, controle por senha para aumentar a segurança física evitando o acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos instalados no interior do Rack Inteligente;
- Deve possuir entrada de cabos pela parte inferior, ou superior, ou ambos, observando-se no que couber as premissas indicadas para uso interno pelas normas TIA/EIA 569A e B, ou de normas posteriores que lhes sucedam e que sejam pertinentes ao tema deste item;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- Deve atender as premissas da norma TIA/EIA 310-D;
- Deve possuir proteção contra água e poeira com grau de proteção mínimo de 5X, conforme a norma internacional NBR IEC 60529 e norma DIN 40050, e as normas correlatas que eventualmente as sucederam;
- Deve possuir iluminação interna com pelo menos 1 lâmpada LED com luminosidade mínima de 50 lux à um metro;
- Carga admissível de no mínimo 750 kg;
- Possuir 2 planos de montagem de 19 polegadas ajustáveis e longarinas horizontais (4 perfis);
- Deve possuir, no mínimo, fechaduras com chave para portas frontal e/ou traseira;
- Acompanhar, no mínimo, 1 régua de 32 Amperes/ 100-240V com no mínimo 20 tomadas sendo pelo menos 16 x tipo IEC C13(10A) e 4 x IEC C19(16A). Devem ser capazes de gerenciar e controlar (On/Off) as tomadas individualmente e possuir LCD para leitura de tensão e corrente. O protocolo de comunicação da régua deve ser SNMP.
- A tensão de alimentação do Rack deverá ser 220V Monofásico e o disjuntor mínimo deverá ser de 50 Amperes.
- A temperatura da Sala onde o Rack Inteligente será instalado não deve exceder o limite de 40°C; A temperatura da área externa onde a Condensadora será instalada não deve exceder o limite de 45°C;
- Todas as despesas referentes a essas implementações descritas acima, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### **6.4.3. Sistema de Climatização de Precisão e No Break.**

- O gabinete deverá ser provido de equipamento de ar condicionado de precisão, com potência nominal de no mínimo 3,0 kW;
- Os equipamentos de ar condicionado (evaporadoras), deverão estar integrados ao Rack Inteligente;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- A climatização deverá ser feita com ar refrigerado de alta vazão, com mecanismo que possua alta sensibilidade às variações de calor;
- Os equipamentos de climatização devem possuir controle térmico próprio;
- O Sistema de refrigeração deverá contar com um sistema de ventilação de emergência que deverá estar ligado ao sistema de contingência de energia (nos breaks), visando suportar acidentes e falta de energia, sem prejudicar a operação do sistema;
- As máquinas de refrigeração devem se comunicar entre si para controlar o regime operacional em função da demanda térmica do interior do Rack, garantindo maior vida útil aos componentes e menor consumo de energia;
- As unidades de climatização devem possuir controles micro processados autônomos incorporados às próprias máquinas, interligados à Interface local localizada na porta frontal do Rack Inteligente;
- O sistema de refrigeração deve dispor de ventilação de emergência que permitirá, no caso de falta de energia, que o ventilador do evaporador não seja desligado, com alto fator de calor sensível que atenda às cargas térmicas típicas das instalações de TI com eficiência e com baixo nível de ruído;
- Deverá ser fornecido dois nobreaks ligados no modo paralelo redundante, cada um com pelo menos 4,5 kW operando no On Line Dupla Conversão, com baterias seladas, tipo VRLA, chumbo ácidas com autonomia mínima a de 4 a 5 minutos em 4,5 kW. O Sistema No Break Paralelo Redundante deverá estar instalado dentro do rack e não poderá passar a altura de 6Us incluindo suas baterias. Quadros internos de paralelismo, bem como todos os acessórios devem estar contemplados nesse sistema sem consumir mais do que os 6Us descritos anteriormente;
- O No break proposto deve ter no mínimo fator de potência de entrada de 0,98, eficiência de 90% e fator de potência de saída de pelo menos 0,9 garantindo assim a total compatibilidade com as exigências mínimas anteriores.

#### **6.5. Sistema de Monitoramento Remoto Integrado**

- Deve possuir unidade de monitoramento remoto integrada e capaz de visualizar todos os equipamentos tais como: Dois No Breaks, Um Sistema Térmico (Ar condicionado +



#### **Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Ventilação de emergência), Uma Régua inteligente com controle individual por tomada, sensores de temperatura, fluxo de ar, alagamento e fumaça;

- Deve ser monitorado via WEB/SNMP.

#### **6.6. Conclusão e Detalhes técnicos**

- Toda a solução descrita nesse documento, está prevista para integrar o datacenter de Hiperconvergente com proteção de dados e sistemas de virtualização e backups integrados da Câmara Municipal de Barueri.
- A solução deverá conter estrutura e Racks com energia e refrigeração independente.
- Todos os equipamentos e softwares desta solução deverão ser instalados, configurados e implementados pela CONTRATADA, realizando a migração dos ambientes de servidores da CONTRATANTE.
- Quaisquer cabos, conectores, equipamentos, softwares, licenças, estruturas físicas e lógicas serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE uma listagem, arquivo ou e-mail, contendo toda a numeração de licenças dos softwares utilizados na solução de Hiperconvergência, Segurança dos Dados, Backup, Windows Server Assurance e demais utilizados na solução.
- A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica de utilização de toda a solução aos profissionais de TI da Câmara Municipal de Barueri, de no mínimo 40 horas, em relação a toda implementação e utilização dos recursos e equipamentos, suportando toda a parte de Hardware e software.
- Já as demais 300 horas serão utilizadas para a migração e implementação de toda a solução e de todos os servers da Câmara Municipal de Barueri.
- A CONTRATADA deverá comprovar para a execução dos serviços pelo menos 1 profissional certificado para cada um dos fabricantes que compõem a solução ofertada.
- Para cada item dessa solução, a CONTRATANTE deverá aprovar ou não cumprimento das especificações.
- Deverá ser realizado demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

### 6.7. Entrega

O prazo máximo de entrega deverá ser de até 40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato.

A entrega deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, observando o horário de funcionamento da Instituição;

## 07 DOS QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Pç.	Solução de hardware e software de Hiperconvergência com proteção avançada de dados – Tipo 1,
2	340	horas	Serviços de Instalação e Configuração da Solução de hardware e software de Hiperconvergência com proteção avançada de dados e Repasse de Conhecimento
3	01	Pç.	Solução de Backup Hiperconvergente
4	01	Pç.	Solução de Conectividade para infraestrutura hiperconvergente.

## 08. DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. Garantia e suporte deverão estar centralizados apenas na CONTRATADA, ou seja, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone fixo ou 0800 para atendimento das demandas de suporte da CONTRATANTE.
- 8.2. A garantia e suporte de toda a solução de hardware e software deverá ser de no mínimo 3 anos na modalidade 24x7 por telefone 0800 e troca de peças no próximo dia útil.
- 8.3. Os chamados de hardware e software deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 8.4. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) e software deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- 8.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;
- 8.6. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);
- 8.7. O início do atendimento para pré-diagnóstico do problema será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado técnico, para software;
- 8.8. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico no fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo até o próximo dia útil após o registro do chamado técnico, para hardware.

#### **09. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **40 (quarenta) dias** a partir do recebimento do empenho e assinatura do contrato.
- 9.2. O objeto deverá ser entregue e instalado em local apropriado, definido pela Contratante, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 9.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por meio do **TERMO DE ACEITE (MODELO Anexo VII)**.

**NOTA: O termo de aceite Definitivo somente poderá ser entregue pela área responsável, após a conclusão de toda a solução e implementação realizada pela Contratada.**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 9.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
  - b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.5.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 9.6.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto e solução implementada por completo, conforme Termo de Referência**, mediante conferência e expedição do **TERMO DE ACEITE (Anexo VII)** e apresentação da respectiva nota fiscal.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 11.1.** A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 11.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, montagem, instalação, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 11.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 11.4.** Durante a vigência deste contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 11.5.** A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1.** As sanções estão previstas na **cláusula XX** do edital do **Pregão Presencial N.º 005/2020**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação Pregão Presencial n.º 005/2020

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, **objetivando a aquisição de solução de datacenter hiperconvergente com proteção avançada de dados, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
1	01	Pç.	Solução de hardware e software de Hiperconvergência com proteção avançada de dados – Tipo 1,		
2	340	horas	Serviços de Instalação e Configuração da Solução de hardware e software de Hiperconvergência com proteção avançada de dados e Repasse de Conhecimento		
3	01	Pç.	Solução de Backup Hiperconvergente		
4	01	Pç.	Solução de Conectividade para infraestrutura hiperconvergente.		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**DAS DECLARAÇÕES:**

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio-administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

**DOS DADOS:**

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Número da agência \_\_\_\_\_ N° conta-corrente \_\_\_\_\_

Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Local, data.

---

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Modelo sugerido)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, **e que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 005/2020**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO V - A

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde serão prestados os serviços relacionados à **aquisição de solução de datacenter hiperconvergente com proteção avançada de dados, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial 005/2020**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

A empresa se compromete a manter as informações levantadas sob estrita confidencialidade.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ANEXO V-B**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

NOME DA LICITANTE

CNPJ

Endereço, Estado (UF)

Ref.: **Pregão Presencial n.º 005/2020**

Prezados Senhores.

DECLARAMOS, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

---

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA .....**

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria n.º 070/2019, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu ....., (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Pregão Presencial n.º 005/2020** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**01 DO OBJETO**

- 1.1. **Aquisição de solução de datacenter hiperconvergente com proteção avançada de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 005/2020.**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 005/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **02 PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 2.1. O prazo para implantação e a vigência do contrato, conforme previstos no Termo de Referência do Edital, é de **40 (quarenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. O objeto deverá ser entregue e instalado em local apropriado, definido pela Contratante, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 2.3. Caberão aos Gestores e Fiscais do contrato o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por meio do **TERMO DE ACEITE (MODELO Anexo VII)**.

**NOTA: O termo de aceite Definitivo somente poderá ser entregue pela área responsável, após a conclusão de toda a solução e implementação realizada pela Contratada.**

- 2.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
  - a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
  - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 2.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos itens acima, levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

### 03 DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTO

- 3.1. Garantia e suporte deverão estar centralizados apenas na CONTRATADA, ou seja, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone fixo ou 0800 para atendimento das demandas de suporte da CONTRATANTE.
- 3.2. A **garantia e suporte** de toda a solução de hardware e software deverá ser de no **mínimo 3 anos** na modalidade 24x7 por telefone 0800 e troca de peças no próximo dia útil.
- 3.3. Os chamados de hardware e software deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 3.4. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) e software deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- 3.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;
- 3.6. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);
- 3.7. O início do atendimento para pré-diagnóstico do problema será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado técnico, para software;
- 3.8. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico no fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo até o próximo dia útil após o registro do chamado técnico, para hardware.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

#### **04 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 4.1 A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 4.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n.º 005/2020**.
- 4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido o objeto do contrato, de acordo com o solicitado observando o seguinte:
- a) responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
  - b) proceder à troca imediata dos produtos que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo Edital e pelo contrato, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.
- 4.1.3. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a fornecimento do objeto do contrato.
- 4.2. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.3. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização da administração pública, limitada a subcontratação a 30% do objeto licitado.
- 4.4. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no ANEXO E deste contrato.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

## **05 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

- 5.1. O valor total do contrato importa em R\$ ...(...). Os valores unitários/mensais constam da planilha anexa a este instrumento contratual (ANEXO I)
- 5.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 5.3. O preço ofertado não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

## **06 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto e solução implementada por completo, conforme Termo de Referência**, e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, com o fornecimento efetivamente prestado, ser atestada pelo gestor contratual designado ou chefia imediata (**conforme modelo Anexo VII – Termo de Aceite**).
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 6.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## **07 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

7.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

7.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **08 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

## **09 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 005/2020, cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

- 9.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 9.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 9.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.

## **10 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

**contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br**

- I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 10.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11 GESTORES DO CONTRATO**

- 11.1. Fica designado o servidor ... (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 11.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor .....
- 11.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 11.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do fornecimento contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

- 11.3. Serão designados para cada área/módulo fiscais de contrato, conforme previsto em Termo de Referência.

## **12 DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do **Pregão Presencial n.º 005/2020**.
- 13.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



- 13.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 13.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em ....

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Contratante**

.....

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO VI

**CONTRATO Nº ....**

**PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
1	01	Pç.	Solução de hardware e software de Hiperconvergência com proteção avançada de dados – Tipo 1,		
2	340	Horas	Serviços de Instalação e Configuração da Solução de hardware e software de Hiperconvergência com proteção avançada de dados e Repasse de Conhecimento		
3	01	Pç.	Solução de Backup Hiperconvergente		
4	01	Pç.	Solução de Conectividade para infraestrutura hiperconvergente.		



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO VI

**CONTRATO Nº ....**

**ANEXO A**

**TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO**

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos /de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO VI

**CONTRATO Nº ....**

**ANEXO B**

**AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**Pregão Presencial n.º 005/2020**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº ....**

**ANEXO C**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Município: BARUERI

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	<a href="mailto:fabiorhormens@hotmail.com">fabiorhormens@hotmail.com</a>
E-mail profissional:	<a href="mailto:fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br">fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO VI

**CONTRATO Nº ....**

**ANEXO D –**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº: /2020**

**OBJETO:**

**ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: [fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiorhormens@hotmail.com](mailto:fabiorhormens@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**Pregão Presencial n.º 005/2020**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº ....**

**ANEXO E –**

**SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**

**01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

**1.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

**1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

**1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

**1.3.1. Antes de iniciar as suas atividades:**

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

#### **1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:**

- 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe ao Setor de Segurança e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

- a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
- c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens **1.4** e **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
  - 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br).
  - 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
  - 1.9. **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E COM SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contrafogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da Fispq (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1. **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## **02 RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**2.1.** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

### 03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.



#### Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

- 3.3.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4.** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5.** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

Pregão Presencial n.º 005/2020

ANEXO VII

**TERMO DE ACEITE**

CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **9.3 do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 005/2020**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

---

---

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

-----  
**Gestor do contrato**

-----  
**Contratada**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ por seu representante infra-assinado, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Câmara Municipal de Barueri, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Barueri reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da Câmara Municipal de Barueri.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Câmara Municipal de Barueri, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)

diferente da elaboração da proposta para participação no Pregão Presencial n.º 29/2019, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na elaboração da proposta referida no parágrafo anterior, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a Câmara Municipal de Barueri qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Barueri, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Câmara Municipal de Barueri e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Câmara Municipal de Barueri, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da Câmara Municipal de Barueri.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Local, data.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ANEXO IX**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AQ F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO**

**SC No.:**

**PROCESSO Nº**

**EMPRESA:**

**NOTA FISCAL:**

**CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:**

**SOLICITAÇÕES ANEXAS:**

**OBJETO(S) DA AQUISIÇÃO:**

**AVALIADO EM:**

**ITENS AVALIADOS**

**ENDEREÇO ATUALIZADO**

**CONFORMIDADE COM A SC**

**PRAZO DE ENTREGA**

**PREÇO TOTAL**

**PREÇO UNITÁRIO**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
**(Nome)**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**Parlamento 26 de Março**

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

[contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br) • [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)